



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2016
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

PROCESSO N.º:	82597/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ:	37.465.317/0001-03
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	RAQUEL CAMPOS COELHO
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DO XINGU
NÚMERO OS:	8436/2017
EQUIPE TÉCNICA:	THIAGO BRAGA ROSLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	7
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	7
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	8
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	8
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	8
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	9
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	10
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	11
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	13
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	13
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	17
5.1. Responsabilidade Técnica.....	17
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	17
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	18
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	18
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	19
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	20
5.3.1. Restos a pagar.....	20
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	21
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	21
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	22
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	22
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	23
5.4.2. Dívida Pública.....	23
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	24
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	25
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	26
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	26
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	28
5.6.1. Despesa Total.....	28
5.6.2. Educação.....	29
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	29
5.6.2.1.1. Ensino.....	29
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	30
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	30
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	31



5.6.3. Saúde.....	33
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	33
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	34
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	35
5.6.4. Pessoal.....	37
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	37
5.6.4.2. Limites Legais.....	37
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	39
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	40
5.8.1. Audiências públicas.....	40
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	40
5.8.3. Conselhos.....	41
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	41
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	42
5.8.6. Comissão de Transição.....	42
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	43
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	45
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	46
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	48
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	48
Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	51
Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas.....	51
Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias.....	53
Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	54
Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	54
Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	54
Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	55
Anexo 3 - RESTOS A PAGAR.....	56
Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	56
Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	57
Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	61
Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS.....	65
Anexo 4 - DÍVIDA.....	68
Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS.....	68
Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	68
Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	69
Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	69
Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	69
Anexo 5 - RECEITA.....	72
Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	72
Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	72
Quadro 5.3 - Deduções para RCL.....	73



Anexo 6 - ENSINO	74
Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)	74
Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	74
Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino	75
Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	75
Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB	76
Anexo 7 - SAÚDE	77
Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	77
Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	77
Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde	78
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde	79
Anexo 8 - PESSOAL	80
Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho	80
Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro	81
Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)	82
Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)	83
Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	83
Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	84
Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado	84
Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	88
Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)	88
Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	88
APÊNDICE - A - Termo de Alerta	90
APÊNDICE - B - Telas do Aplic	93



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I, e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I, e 149, inciso V, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de SAO JOSE DO XINGU, exercício financeiro de 2016, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 12/07/2017 a 24/07/2017 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 8436/2017, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	10/12/1991 (Lei n.º 5.904/91)
Área Geográfica	7.459,645 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	1.106 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	5.375

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO
Exercício 2013	PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO
Exercício 2014	PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO
Exercício 2015	PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2012 a 2016

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos, é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.



O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF do município de São José do Xingu.

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,33	0,70	0,63	0,73	0,00	0,00	0,53	86
2013	0,52	0,34	0,78	0,14	0,00	0,00	0,40	106
2014	0,38	0,24	1,00	0,19	0,00	0,00	0,40	124
2015	0,55	0,56	1,00	0,53	0,00	0,00	0,59	71
2016	0,37	0,55	1,00	0,21	0,00	0,00	0,48	108

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

O Município de São José do Xingu encontra-se no Grupo 2 (entre 5.001 e 10.000 habitantes) da classificação de agrupamento populacional contida no Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT n.º 29/2014, porquanto possui 5.375 habitantes.



Além disso, os valores dos índices e do indicador de cada Município variam entre 0 (zero) e 1 (um), sendo que **quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal** do município no ano em análise. Dessa forma, considerando-se essas informações, a comparação dos indicadores relativos aos exercícios 2016 e 2015 indica o seguinte desempenho:

IGFM - Receita Própria

O índice de arrecadação de receita própria, que indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes, corresponde à classificação Gestão Crítica (Conceito D), por ter conseguido resultado 0,37, inferior a 0,4 pontos. Aliás, houve queda desse índice, pois passou de 0,55, em 2015, para 0,37 em 2016.

IGFM - Gasto de Pessoal

O índice de gasto com pessoal, que indica quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal, apresenta Gestão em Dificuldade (Conceito C), por ter conseguido resultado entre 0,4 e 0,6 pontos. Esse índice piorou 0,01 em relação ao exercício anterior, caindo de 0,56, em 2015, para 0,55 em 2016.

IGFM - Liquidez

O índice de liquidez, que indica a capacidade de a Administração cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, apresenta Gestão de Excelência (Conceito A), por ter conseguido resultado superior a 0,8 pontos. O município obteve índice 1,00 em 2015, que se manteve em 2016.

IGFM - Investimento

O índice de investimento, que indica o valor investido pelo município em relação à receita corrente líquida (RCL), apresenta Gestão Crítica (Conceito D), com valor 0,21. Esse resultado demonstrou piora em relação ao exercício anterior, uma vez que passou de 0,53, em 2015, para 0,21 em 2016.

Dado o significativo decréscimo que foi observado nesse índice, é mister ressaltar que a RCL teve incremento de R\$ 2.852.825,23 em 2016 (saindo de R\$ 20.301.029,52, em 2015, para R\$ 23.153.854,75 em 2016, um aumento de 14,05%, conforme se observa no Quadro 5.2 deste relatório). **Entretanto, o índice de investimento diminuiu em 32%.**

Dessa forma, a partir do IGFM - Investimento, calculou-se o volume de investimentos em 2015 (R\$ 10.759.554,64) e em 2016 (R\$ 4.862.309,49) para se demonstrar que, não obstante o leve incremento nominal da RCL, houve queda nos investimentos, que diminuíram em mais da metade em relação a 2015 - o que influenciou fortemente na piora do índice de 0,53 para 0,21.

IGFM Geral

O IGFM Geral, indicador final da qualidade da gestão fiscal do município, piorou em relação ao exercício de 2015, diminuindo de 0,59 para 0,48 em 2016. Esse índice fez com que o município seja classificado como Gestão em Dificuldade (Conceito C), já que seu resultado está entre 0,4 e 0,6. Essa piora também teve reflexos na posição do ranking, que caiu de 71º (2015) para a 107ª posição em 2016.



2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
RAQUEL CAMPOS COELHO	GESTOR	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
EDIMAR SILVERIO DA SILVA	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

Administração Direta: Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São José do Xingu.



4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)



§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de SAO JOSE DO XINGU para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 549 de 17/12/2013, e foi protocolada sob o nº 264/2014 no TCE-MT em 07/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. No entanto, essa análise da desconformidade foi realizada nas Contas Anuais de Governo de 2014, Processo n.º 35920/2014 - Control P.

Conforme dados do APLIC, posteriormente o PPA sofreu as seguintes alterações: Leis municipais n.º: 613/2015, 618/2015, 621/2015, 627/2015, 631/2016, 632/2015, 636/2016, 650/2013, 654/2016 e 658/2016.

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de SAO JOSE DO XINGU, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei n.º 605/2015, de 22/06/2015, e foi protocolada sob o nº 285862/2015 no TCE-MT em 29/12/2015, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).



4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de SAO JOSE DO XINGU para o exercício de 2016 foi publicada no dia 30/11/2015, conforme Lei nº 625/2015, de 30/11/2015, e foi protocolada sob o nº 7145/2016 no TCE-MT em 14/01/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 27.619.888,95. Deste valor destinou-se R\$ 7.218.097,52 aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

- 1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**
- 2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**
- 3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**



4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento, podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido, os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela a seguir, demonstram-se as alterações realizadas no Orçamento de 2016 mediante a abertura de créditos adicionais nas respectivas unidades orçamentárias do Município de São José do Xingu e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 27.619.888,95	R\$ 5.279.447,47	R\$ 3.395.315,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.249.447,47	R\$ 30.045.204,85	8,78%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.672.873,37
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 1.890,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.



A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 15.363.455,78	R\$ 16.555.657,84	R\$ 18.080.407,18	R\$ 26.362.292,77	R\$ 27.619.888,95
Variação %	-	7,76%	9,21%	45,80%	4,77%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).**
- 3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).**
- 4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF). FB03.**

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inciso V, CF/88.

4.1) Houve créditos adicionais (R\$1.890,00) abertos sem a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) na fonte de financiamento Operação de Crédito, conforme se verifica no quadro anterior "Créditos Adicionais – por fonte de financiamento". Os lançamentos no razão contábil (com contrapartida), disponíveis no Apêndice B deste relatório, demonstram a alteração orçamentária com operações de crédito na conta contábil 52213040000. - **FB03**

Evidência: tela do Aplic indicando a não realização da receita (Apêndice B).

- 5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**
- 6) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).**



4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0016	ABASTECIMENTO	R\$ 626.514,66	R\$ 547.834,66	R\$ 462.589,86	84,44%
0005	ADM. E FISCALIZACAO DE RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 766.411,42	R\$ 831.979,42	R\$ 747.639,73	89,86%
0003	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 2.375.251,30	R\$ 2.716.824,97	R\$ 2.378.505,69	87,54%
0015	APOIO A PRODUCAO VEGETAL	R\$ 23.763,90	R\$ 1.692,90	R\$ 0,00	0,00%
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0092	ASSISSTENCIA AO IDOSO	R\$ 21.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 419,49	10,48%
0091	ASSISTÊNCIA A CRIANAA E AO ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0047	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0093	ASSISTENCIA A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 1.862.777,42	R\$ 1.819.142,60	R\$ 1.464.380,84	80,49%
0009	ASSITENCIA FARMACEUTICA	R\$ 56.977,96	R\$ 80.472,32	R\$ 54.640,64	67,90%
0079	ATENCAO BASICA	R\$ 3.432.184,24	R\$ 4.337.397,92	R\$ 3.573.389,12	82,38%
0002	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.047.576,00	R\$ 1.434.551,57	R\$ 1.276.932,41	89,01%
0104	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	R\$ 195.000,00	R\$ 185.960,00	R\$ 177.395,42	95,39%
0103	CANTINHO FELIZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0055	CARVÃO MINERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	COMUNICAAÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	COMUNICAAÕES POSTAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0081	CONTROLE ENDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	DEFESA AÉREA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	DEFESA TERRESTRE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 154.651,51	R\$ 160.546,51	R\$ 129.839,64	80,87%
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANAA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0043	EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 2.510.000,00	R\$ 2.642.863,07	R\$ 2.610.742,21	98,78%
0049	EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0056	ELETRIFICAAÃO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	ELETRIFICAAÃO URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0058	ENERGIA ELETRICA	R\$ 60.000,00	R\$ 64.250,00	R\$ 62.005,30	96,50%
0051	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0045	ENSINO SUPLETIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.905.280,39	R\$ 3.867.471,99	R\$ 2.357.224,47	60,95%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 218.402,37	R\$ 1.408.015,59	R\$ 67.038,72	4,76%
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 276.198,88	R\$ 236.198,88	R\$ 233.921,39	99,03%
0010	GESTÃO DO SUS	R\$ 19.586,60	R\$ 11.586,60	R\$ 1.761,70	15,20%
0059	HABITAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 802.208,52	R\$ 790.813,52	R\$ 62.818,89	7,94%
0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 118.800,00	R\$ 67.355,00	R\$ 48.431,57	71,90%
0062	INDÚSTRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0105	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	R\$ 674.791,84	R\$ 414.921,33	R\$ 144.362,57	34,79%
0063	LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	MERENDA ESCOLAR	R\$ 245.000,00	R\$ 246.500,50	R\$ 226.010,45	91,68%
0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0998	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0000	Operações Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0052	PETRÓLEO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0072	POLÍTICA EXTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.045.682,56	R\$ 1.116.761,04	R\$ 1.116.761,04	100,00%
0019	PRODUÇÃO ANIMAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0038	PROGRAMA A CARGOS DE ESTADO E MUNICÍPIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0077	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0078	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0084	PROTEÇÃO CONTRA O MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0054	RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0053	RECURSOS MINERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 224.674,00	R\$ 52.195,52	R\$ 0,00	0,00%
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0076	SANEAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0080	SANEAMENTO BASICO	R\$ 474.726,20	R\$ 482.627,05	R\$ 244.978,00	50,75%
0075	SAÚDE PREVENTIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	SEGURANAA PÚBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	SERVIAOS DE INFORMAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0064	SERVIAOS FINANCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	TELECOMUNICAAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0087	TRANSPORTE AÉREO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 432.000,00	R\$ 622.968,00	R\$ 540.475,47	86,75%
0089	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0101	TRANSPORTE RODOVIARIOS	R\$ 3.420.955,50	R\$ 4.528.569,36	R\$ 4.441.516,00	98,07%
0100	TRANSPORTES URBANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0065	TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0060	URBANISMO	R\$ 2.216.270,21	R\$ 840.922,33	R\$ 636.862,33	75,73%
0004	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 383.203,47	R\$ 530.782,20	R\$ 462.418,21	87,12%
0082	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 27.619.888,95	R\$ 30.045.204,85	R\$ 23.523.061,16	
		R\$ 27.619.888,95	R\$ 30.045.204,85	R\$ 23.523.061,16	78,29%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
MARLENE GOMES DA SILVA	01/01/2016 a 31/12/2016	GO-019504/O-9

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)



O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de SAO JOSE DO XINGU :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 27.619.888,95
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 23.511.618,58
QER	B/A	0,851

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 30.045.204,85
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 23.523.061,16



QED	B/A	0,782
-----	-----	-------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 14.321.077,57	R\$ 15.500.238,19	R\$ 16.897.907,67	R\$ 20.692.304,81	R\$ 23.511.618,58
Despesas Realizadas	R\$ 15.802.460,88	R\$ 15.134.988,98	R\$ 16.538.992,71	R\$ 19.691.189,92	R\$ 23.523.061,16
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 1.481.383,31	R\$ 365.249,21	R\$ 358.914,96	R\$ 1.001.114,89	-R\$ 11.442,58

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 23.511.618,58
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 23.523.061,16
QREO	A/B	0,999



Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF.

1.1) *Houve déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 11.442,58. - DA02*

Ao se comparar a receita orçamentária efetivamente arrecadada, R\$ 23.511.618,58 , com a despesa orçamentária empenhada, R\$ 23.523.061,16 (Anexo 2 - Receita - Quadro 2.1), tem-se um déficit de R\$ 11.442,58.

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de SAO JOSE DO XINGU :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

1) Não houve contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem



disponibilidade de caixa, cumprindo assim com o art. 42, caput e Parágrafo Único da LC nº 101/2000.

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 2.390.337,94
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 193.249,79
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 276.005,17
QDF	$(A-B)/(C+D)$	5,093

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há R\$ 5,093 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 23.523.061,16
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 415.858,26



QIRP	A/B	0,017
------	-----	-------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,017 foram inscritos em restos a pagar no exercício.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 3.191.681,77
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 2.390.337,94
QRSF	A/B	0,748

Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Essa hipótese demonstrará que o saldo que passa para o exercício seguinte, sendo menor do que o saldo do exercício anterior, identificará que houve saldo financeiro negativo, isto é, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos.

Esse saldo negativo, por si só, não representa uma irregularidade, pois o IGFM Liquidez (capacidade em saldar compromissos imediatos com terceiros) manteve-se estável. Porém, o Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros corrobora com a informação de que os investimentos diminuiram no exercício de 2016 (aumento da RCL e diminuição dos investimentos).

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.



Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de SAO JOSE DO XINGU:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1). Esse último pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.5 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.492.141,38
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 573.356,71
QSF	A/B	4,346

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos



das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, cumprindo, assim, o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS

B	RCL	R\$ 23.153.854,75
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.



Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 23.153.854,75
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

De acordo com as informações do Sistema APLIC, não houve contratação de dívida no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 23.153.854,75
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 133.395,50
QDDP	A/B	0,005

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 27.619.888,95 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 23.511.618,58 , conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 14.002.158,78	R\$ 15.145.466,52	R\$ 16.363.807,67	R\$ 20.301.029,52	R\$ 23.414.058,58
Receita Tributária	R\$ 739.992,09	R\$ 1.322.572,92	R\$ 1.015.717,21	R\$ 1.931.081,35	R\$ 979.929,54
Receita de Contribuição	R\$ 58.071,14	R\$ 64.211,56	R\$ 76.019,65	R\$ 67.961,22	R\$ 90.502,42



Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Patrimonial	R\$ 50.766,80	R\$ 52.289,15	R\$ 89.744,24	R\$ 175.310,19	R\$ 245.512,78
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 19.338,25	R\$ 50.616,56	R\$ 15.370,95	R\$ 11.602,23	R\$ 13.766,52
Transferências Correntes	R\$ 14.883.990,44	R\$ 15.930.353,15	R\$ 17.695.619,86	R\$ 20.732.340,00	R\$ 24.641.495,73
Outras Receitas	R\$ 187.519,01	R\$ 83.262,95	R\$ 114.934,55	R\$ 127.322,82	R\$ 592.021,73
Dedução	-R\$ 1.937.518,95	-R\$ 2.357.839,77	-R\$ 2.643.598,79	R\$ 2.744.588,29	-R\$ 3.149.170,14
Receitas de Capital	318.918,79	R\$ 354.771,67	R\$ 534.100,00	R\$ 391.275,29	R\$ 97.560,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 318.918,79	R\$ 354.771,67	R\$ 452.000,00	R\$ 391.275,29	R\$ 97.560,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 14.321.077,57	R\$ 15.500.238,19	R\$ 16.897.907,67	R\$ 20.692.304,81	R\$ 23.511.618,58
Receita Tributária Própria	R\$ 771.673,19	R\$ 1.419.111,61	R\$ 1.106.467,23	R\$ 2.019.419,48	R\$ 1.579.987,30
% de Receita Tributária Própria	5,38%	9,15%	6,54%	9,75%	6,72%
% Média de RTP	7,51%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de 6,72%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 1.402.400,00	R\$ 968.970,36	61,32%
IPTU	R\$ 31.500,00	R\$ 593,05	0,03%
IRRF	R\$ 178.500,00	R\$ 372.267,26	23,56%
ISSQN	R\$ 542.400,00	R\$ 263.718,70	16,69%
ITBI	R\$ 650.000,00	R\$ 332.391,35	21,03%
Taxas	R\$ 78.750,00	R\$ 10.139,02	0,64%
Contribuição de Melhoria	R\$ 31.500,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 60.000,00	R\$ 90.502,42	5,72%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 5.775,00	R\$ 492.964,59	31,20%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 51.450,00	R\$ 3.259,48	0,20%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 13.125,00	R\$ 14.151,43	0,89%
TOTAL	R\$ 1.643.000,00	R\$ 1.579.987,30	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi R\$ R\$ 30.045.204,85, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 23.523.061,16.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 13.113.813,67	R\$ 14.612.006,89	R\$ 15.982.274,86	R\$ 17.969.241,47	R\$ 22.614.391,76
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.792.401,09	R\$ 8.121.125,15	R\$ 9.063.578,61	R\$ 9.967.124,29	R\$ 11.513.344,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.095,22	R\$ 1.210,99	R\$ 0,00	R\$ 36.274,06	R\$ 21.156,13
Outras despesas correntes	R\$ 6.320.317,36	R\$ 6.489.670,75	R\$ 6.918.696,25	R\$ 7.965.843,12	R\$ 11.079.890,79
Despesas de Capital	R\$ 2.688.647,21	R\$ 522.982,09	R\$ 556.717,85	R\$ 1.721.948,45	R\$ 908.669,40
Investimentos	R\$ 2.669.279,96	R\$ 327.023,54	R\$ 464.855,06	R\$ 1.607.520,50	R\$ 796.430,03
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 19.367,25	R\$ 195.958,55	R\$ 91.862,79	R\$ 114.427,95	R\$ 112.239,37
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 15.802.460,88	R\$ 15.134.988,98	R\$ 16.538.992,71	R\$ 19.691.189,92	R\$ 23.523.061,16
Variação - %		-4,22%	9,27%	19,05%	19,46%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)



5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, indica que a administração municipal de SAO JOSE DO XINGU vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	26,13%	30,42%	32,80%	32,57%	33,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se a seguir a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	86,68%	76,07%	117,90%	103,76%	95,40%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de (95,40%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação



No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	3,3	2,5	5,0	5,0	5,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015, foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil), é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE_	OBS.	INDICADOR_	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	50,94	0	I	43,16	0	I	18,02%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	-1,00	0	N/A	-1,00	0	N/A	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,80	1	I	0,70	1	I	14,28%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	-1,00	0	N/A	-1,00	0	N/A	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	2,40	1	I	1,10	1	I	118,18%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	-1,00	0	N/A	-1,00	0	N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	-1,00	0	N/A	-1,00	0	N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. =0);
- Sem valor - para as situações em que há informações não - válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A).

O município apresentou resultados relativos a 6 dos 10 indicadores:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos);
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015);
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015);
- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)).

Os demais índices devem ser desconsiderados pois não foram mensurados corretamente ou não foram identificados.

A partir do quadro anterior, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para outro. Destaca-se que os dados foram



extraídos do Site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Menu Serviços - Políticas Públicas, com base em uma análise das Informações sobre as Políticas Públicas dos Municípios (Indicadores) e do Painel das Políticas explicadas em forma de Índices e Mapas (Painel de Avaliação). Assim, foram constatados os seguintes resultados:

Em relação à média Brasil, nota-se que o índice da Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) está melhor (índice mais baixo, que representa um bom resultado). Outros índices que se encontram melhor que a média dos municípios do Brasil são os de Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) e da Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015).

Já em relação aos seus próprios índices, verifica-se que o município de São José do Xingu melhorou sua Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015) de 2015 para 2016. Porém, os índices de Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) e de Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) tiveram um pequeno aumento em 2016 (representando, portanto, piora em relação a 2015). Os índices de Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) permaneceram no máximo em 2016, repetindo o resultado ruim de 2015.

Desse modo, o resultado geral do município em relação aos indicadores de políticas públicas no tocante à Média Brasil manteve-se estável em 5,0 (item 5.6.2.2 deste Relatório).

Considerando as análises apresentadas e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os índices dos indicadores que apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

- Piores em relação ao ano anterior: Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015); Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015);

- Piores em relação à média Brasil: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015); Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015);

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	18,03%	20,18%	24,07%	22,40%	23,43%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de SAO JOSE DO XINGU apresentou os seguintes resultados:



Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	7,0	2,0	5,0	6,0	6,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	10,42	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	10,42	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	54,17	0	I	54,79	0	I	-1,13%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	1,36	1	I	1,36	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	18,68	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	5,58	0	I	7,47	0	I	-25,30%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,42	0,5	I	0,12	0	I	250,00%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	111,63	1	I	205,45	1	I	-45,66%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	18,60	1	I	54,79	0	I	-66,05%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	152,05	1	I	143,24	1	I	6,15%

Portal do TCE

- Score 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Score 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Score 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Score 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há informações não - válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A).

A partir do quadro anterior, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para outro. Destaca-se que os dados foram extraídos do Site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Menu Serviços - Políticas Públicas, com base em uma análise das Informações sobre as Políticas Públicas dos Municípios (Indicadores) e do Painel das Políticas explicadas em forma de Índices e Mapas (Painel de Avaliação). Assim, foram constatados os seguintes resultados:

Os índices de São José do Xingu que estão piores em relação à média Brasil são a Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014), a Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014) e a Taxa de Detecção de Hanseníase (2015).

Em relação aos próprios índices, notou-se melhora significativa no índice "Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)" em 2016 quando comparado a 2015. A Incidência de Tuberculose todas as formas e a Cobertura - Imunizações : Pentavalente são índices que também melhoraram de 2016 para 2015. Já a Taxa de Mortalidade Infantil (2014) teve uma piora significativa, saindo de 0,00 (2015) para 10,42 (2016). A Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014) também teve grande queda no indicador, de 0,00 (2015) para 10,42 (2016).

Observa-se, ainda, que o resultado geral do município, na área da saúde pública, em relação à Média Brasil, melhorou de 6,0 para 6,5 pontos na Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde (item 5.6.3.2. deste Relatório).

Considerando as análises apresentadas e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar



os índices dos indicadores que ficaram abaixo da média Brasil ou apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

- Piores em relação ao ano anterior: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014); Taxa de Mortalidade Infantil (2014); Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014); Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014);

- Piores em relação à média Brasil: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014); Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014); Taxa de Detecção de Hanseníase (2015);

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores do município estão vinculados ao regime geral de previdência social.

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.



Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Recetia Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2016, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	45,34%	50,17%	51,95%	46,15%	45,51%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,23%	2,94%	3,35%	2,69%	2,86%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	48,51%	53,12%	55,31%	48,85%	48,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 10.539.138,98, correspondente a 45,51% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ R\$ 664.002,03, correspondente a 2,86% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da



LRF.

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ R\$ 11.203.141,01, correspondente a 48,38% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4) Houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, descumprindo o artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal. DA09.

Dispositivo Normativo:

Artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.1) Houve aumento da despesa com pessoal no período de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato, em afronta ao parágrafo único do art 21 da LRF. - DA09 - DA09

Com base em dados extraídos do Sistema Aplic, e de acordo com os Quadros 8.1 e 8.2 do Anexo 8, houve aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do gestor do exercício de 2016, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 21 da LRF. Conforme os Quadros 8.1 e 8.2, verificou-se que as despesas com pessoal dos 6 (seis) últimos meses de 2016 aumentaram significativamente, se comparadas com as do 6 (seis) primeiros. A despesa total do segundo semestre foi R\$ 5.738.153,77, 12,37% maior que a do primeiro semestre R\$ 5.106.430,97.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
Deusvaldo Aires da Cruz	01/01/2016	31/12/2016

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

A Lei nº 353, de 18 de fevereiro de 2008 dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno do Município de São José do Xingu. O artigo 3º da citada lei estabelece que o Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades exercidas no âmbito dos Poderes Legislativos, Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta de forma integrada.



O Parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei instituidora do controle interno estabelece que o "Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal." A Câmara Municipal subordina-se à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 7º.

5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse. Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) O cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF.

2.1) O cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. A publicação da realização da audiência pública ocorreu em data muito posterior (somente em 22/05/2017, sendo que o prazo era 30/01/2017) à sua realização, conforme se verifica no Termo de Alerta e na Tela do Aplic (Apêndices deste achado). - DB08

Termo de Alerta n.º 10284 / 3º QUADRIMESTRE / 2016 / LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA / PROCESSO Nº 82597/2016.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais



1) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

2) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de SAO JOSE DO XINGU, verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do



Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de SAO JOSE DO XINGU , verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

5.8.6. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.



Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram observadas às disposições constantes da Resolução Normativa nº 19/2016 relativas à transição de mandato.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	8818/2015	23/2016	18/10/2016	1) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); e, c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); na saúde: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); b) Taxa de detecção de Hanseníase (2014); c) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); e, d) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);	Dado o pequeno lapso temporal da publicação do Parecer até a data da análise deste relatório, este item não pôde ser verificado.
			18/10/2016	2) desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil;	Dado o pequeno lapso temporal da publicação do Parecer até a data da análise deste relatório, este item não pôde ser verificado.
		23/2016	18/10/2016	3) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices;	Item não atendido, pois não se verificou nas peças de planejamento ações e programas para melhorar os índices educacionais e de saúde.
		23/2016	18/10/2016	4) atente-se ao desempenho dos indicadores educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade;	Atendida. Não se verificou queda significativa nos indicadores educacionais.
		23/2016	18/10/2016	5) abstenha-se de fazer constar na Lei Orçamentária Anual matérias alheias à previsão de receita e fixação de despesa, em atendimento ao princípio da exclusividade, consagrado no art. 165, §8º, da Constituição Federal e no art. 22 da Lei 4.320/64.	Atendida, pois a Lei Orçamentária não contém matérias alheias à previsão de receita e à fixação de despesa.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2014	35920/2014	86/2015	15/09/2015	a) cumpra, fielmente, as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais por conta de recursos disponíveis e ao limite de despesa com pessoal do Poder Executivo;	Atendida parcialmente, pois houve abertura de créditos adicionais por operação de crédito sem a realização da receita. Os limites de despesa com pessoal do Poder Executivo foram cumpridos.
	35920/2014	86/2015	15/09/2015	b) aperfeiçoe as políticas públicas de educação, identificando os fatores que ocasionaram a inferioridade à média brasileira nos índices de "Taxa de cobertura potencial na Educação infantil (0 a 6 anos) (2013)", "Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013)" e "Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013)";	Item não atendido. Não houve melhora nos resultados dos indicadores especificados, de maneira que não se verificou aperfeiçoamento das políticas públicas.
	35920/2014	86/2015	15/09/2015	c) aperfeiçoe as políticas públicas de saúde, identificando os fatores que impediram o alcance da média brasileira nos índices de "Taxa de mortalidade infantil (2012)", "Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2012)", "Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013)", "Taxa de detecção de Hanseníase (2013)" e "Taxa de incidência de Dengue (2013)";	Item não atendido, pois não foram verificados programas e ações tendentes a verificar fatores que impediram o alcance da média brasileira nos índices "Taxa de mortalidade infantil (2012)", "Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2012)", "Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013)", "Taxa de detecção de Hanseníase (2013)" e "Taxa de incidência de Dengue (2013).
	35920/2014	86/2015	15/09/2015	d) faça constar expressamente nas leis orçamentárias os programas e ações para adequar os referidos índices de saúde e educação aos indicadores oficiais usados como parâmetro de desempenho nessas áreas.	Item não atendido, pois não se verificou programas e ações para adequar os índices de saúde e de educação.

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL



A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,11%	7,00%	6,99%	7,00%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, a Senhora RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita do Município de SAO JOSE DO XINGU - exercício 2016, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de SAO JOSE DO XINGU, exercício 2016, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

RAQUEL CAMPOS COELHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) **DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02.** Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

1.1) Houve déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 11.442,58. - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

2) **DA09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_09.** Aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).



2.1) Houve aumento da despesa com pessoal no período de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato, em afronta ao parágrafo único do art 21 da LRF. - DA09 - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) O cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. A publicação da realização da audiência pública ocorreu em data muito posterior (somente em 22/05/2017, sendo que o prazo era 30/01/2017) à sua realização, conforme se verifica no Termo de Alerta e na Tela do Aplic (Apêndices deste achado). - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Houve créditos adicionais (R\$1.890,00) abertos sem a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) na fonte de financiamento Operação de Crédito, conforme se verifica no quadro anterior "Créditos Adicionais – por fonte de financiamento". Os lançamentos no razão contábil (com contrapartida), disponíveis no Apêndice B deste relatório, demonstram a alteração orçamentária com operações de crédito na conta contábil 52213040000. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2017.

THIAGO BRAGA ROSLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU	R\$ 170.000,00	R\$ 5.315,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.315,00	3,12%
ESPORTE E LAZER	R\$ 802.208,52	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.395,00	R\$ 790.813,52	-1,42%
FUNDEB	R\$ 2.510.000,00	R\$ 499.683,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.820,07	R\$ 2.642.863,07	5,29%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.543.460,00	R\$ 148.280,00	R\$ 67.972,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.280,00	R\$ 1.618.432,58	4,85%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 4.800.682,76	R\$ 591.712,98	R\$ 1.309.708,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557.148,33	R\$ 6.144.956,08	28,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.444.320,11	R\$ 1.198.436,06	R\$ 1.049.486,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.057.846,07	R\$ 6.634.396,94	21,85%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.029.168,60	R\$ 83.413,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.931,05	R\$ 1.040.650,55	1,11%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 60.317,42	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.600,00	R\$ 43.517,42	-27,85%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.807,40	R\$ 161.192,60	-42,43%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.267.284,30	R\$ 68.568,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.478,48	R\$ 1.120.373,82	-11,59%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.257.012,43	R\$ 364.240,18	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.552,74	R\$ 1.629.699,87	29,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA	R\$ 1.045.682,56	R\$ 206.938,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.859,58	R\$ 1.116.761,04	6,79%
SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE	R\$ 650.278,56	R\$ 9.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.571,00	R\$ 549.527,56	-15,49%
SETOR DE CULTURA	R\$ 273.451,51	R\$ 9.945,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.495,00	R\$ 227.901,51	-16,65%
SETOR DE OBRAS VIAÇAO E TRANSPORTES	R\$ 3.449.781,70	R\$ 1.766.605,05	R\$ 878.147,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.549.639,00	R\$ 4.544.895,56	31,74%
SETOR DE SERVICOS URBANOS	R\$ 2.752.170,21	R\$ 309.731,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.690.428,03	R\$ 1.371.473,18	-50,16%
SUB-PREFEITURA DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA	R\$ 89.070,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.595,72	R\$ 46.474,55	-47,82%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 195.000,00	R\$ 5.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 185.960,00	-4,63%
	R\$ 27.619.888,95	R\$ 5.279.447,47	R\$ 3.395.315,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.249.447,47	R\$ 30.045.204,85	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 27.619.888,95	R\$ 5.279.447,47	R\$ 3.395.315,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.249.447,47	R\$ 30.045.204,85	8,78%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.253.113,87	R\$ 22.614.391,76	89,55%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.071.722,22	R\$ 11.513.344,84	88,07%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 31.224,04	R\$ 21.156,13	67,75%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.150.167,61	R\$ 11.079.890,79	91,19%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.739.895,46	R\$ 908.669,40	19,17%
Investimentos	R\$ 4.605.291,39	R\$ 796.430,03	17,29%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 134.604,07	R\$ 112.239,37	83,38%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 52.195,52	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 30.045.204,85	R\$ 23.523.061,16	78,29%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 30.045.204,85	R\$ 23.523.061,16	78,29%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições							
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00026/2016	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.000,00
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00040/2016	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00061/2016	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.000,00
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00072/2016	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.000,00
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00090/2016	R\$ 20.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.600,00
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00091/2016	R\$ 71.078,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00099/2016	R\$ 35.929,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.929,62



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
CAMARA MUNICIPAL	00625/2015	00106/2016	R\$ 25.329,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.329,96
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00014/2016	R\$ 46.803,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 46.803,34
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00023/2016	R\$ 116.692,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 116.692,40
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00027/2016	R\$ 99.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 99.265,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00033/2016	R\$ 244.405,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 244.405,71
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00041/2016	R\$ 389.479,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 389.479,99
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00052/2016	R\$ 249.340,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 249.340,30
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00060/2016	R\$ 712.047,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 712.047,84
PREFEITURA MUNICIPAL	00625/2015	00066/2016	R\$ 439.734,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 439.734,40
PREFEITURA MUNICIPAL	00633/2016	00016/2016	R\$ 0,00	R\$ 67.972,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00638/2016	00022/2016	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 880.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00641/2016	00021/2016	R\$ 0,00	R\$ 104.221,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00644/2016	00029/2016	R\$ 0,00	R\$ 1.309.708,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00651/2016	00034/2016	R\$ 0,00	R\$ 878.147,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00656/2016	00063/2016	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00660/2016	00075/2016	R\$ 0,00	R\$ 65.265,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00661/2016	00081/2016	R\$ 806.182,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 806.182,28
PREFEITURA MUNICIPAL	00661/2016	00091/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 71.078,48
PREFEITURA MUNICIPAL	00661/2016	00097/2016	R\$ 495.390,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 495.390,85
PREFEITURA MUNICIPAL	00661/2016	00105/2016	R\$ 773.167,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 773.167,30
PREFEITURA MUNICIPAL	00662/2016	00076/2016	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 700.000,00



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
			R\$ 5.279.447,47	R\$ 3.395.315,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.249.447,47
			R\$ 5.279.447,47	R\$ 3.395.315,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.249.447,47

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.

Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 26.660.788,72
(B) DEDUÇÕES	R\$ 3.149.170,14
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 23.511.618,58
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 23.511.618,58
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 23.523.061,16
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 23.523.061,16
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 11.442,58

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B)	R\$ 0,00
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS)	R\$ 0,00
(E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D)	R\$ 0,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA	R\$ 0,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	R\$ 0,00

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 0,00

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 438.100,12	R\$ 0,00	R\$ 19.662,69	R\$ 418.437,43	R\$ 0,00
2015	R\$ 283.104,02	R\$ 0,00	R\$ 282.029,14	R\$ 752,58	R\$ 322,30
2016	R\$ 0,00	R\$ 193.249,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.249,79
Total (A)	R\$ 721.204,14	R\$ 193.249,79	R\$ 301.691,83	R\$ 419.190,01	R\$ 193.572,09
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 32.569,07	R\$ 0,00	R\$ 3.840,30	R\$ 5.573,92	R\$ 23.154,85
2015	R\$ 1.032.600,60	R\$ 0,00	R\$ 1.002.681,05	R\$ 0,00	R\$ 29.919,55
2016	R\$ 0,00	R\$ 222.608,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.608,47
Total (B)	R\$ 1.065.169,67	R\$ 222.608,47	R\$ 1.006.521,35	R\$ 5.573,92	R\$ 275.682,87
Total (A+B)	R\$ 1.786.373,81	R\$ 415.858,26	R\$ 1.308.213,18	R\$ 424.763,93	R\$ 469.254,96

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar. Neste quadro, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos estão no grupo de controle dos Restos a Pagar Não Processados.



Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 593.814,71	R\$ 3.913,69	R\$ 589.901,02	R\$ 36.281,63	R\$ 553.619,39	R\$ 120.075,92	R\$ 433.543,47	R\$ 56.040,41	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 501.906,28	-R\$ 2.152,39	R\$ 504.058,67	R\$ 11.339,47	R\$ 492.719,20	R\$ 11.431,54	R\$ 481.287,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 96.102,00	R\$ 432,32	R\$ 95.669,68	R\$ 1.039,18	R\$ 94.630,50	R\$ 39.808,34	R\$ 54.822,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 345.175,29	-R\$ 98,94	R\$ 345.274,23	R\$ 3.473,93	R\$ 341.800,30	R\$ 8.691,02	R\$ 333.109,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 54.321,92	R\$ 0,00	R\$ 54.321,92	R\$ 3,00	R\$ 54.318,92	R\$ 183,20	R\$ 54.135,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 411.705,39	R\$ 99.708,76	R\$ 311.996,63	R\$ 234,29	R\$ 311.762,34	R\$ 38.717,05	R\$ 273.045,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 19.653,83	R\$ 0,00	R\$ 19.653,83	R\$ 81,00	R\$ 19.572,83	R\$ 0,00	R\$ 19.572,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 49.453,58	R\$ 0,00	R\$ 49.453,58	R\$ 104,96	R\$ 49.348,62	R\$ 2.081,50	R\$ 47.267,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 3.082,04	R\$ 0,00	R\$ 3.082,04	R\$ 97,60	R\$ 2.984,44	R\$ 0,00	R\$ 2.984,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 112.673,69	R\$ 0,00	R\$ 112.673,69	R\$ 365,63	R\$ 112.308,06	R\$ 0,00	R\$ 112.308,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 51.978,01	R\$ 0,00	R\$ 51.978,01	R\$ 376,01	R\$ 51.602,00	R\$ 1.619,90	R\$ 49.982,10	R\$ 2.620,61	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 173.074,89	R\$ 0,00	R\$ 173.074,89	R\$ 0,00	R\$ 173.074,89	R\$ 0,00	R\$ 173.074,89	R\$ 134.231,81	R\$ 0,00
		R\$ 2.490.906,10	R\$ 101.803,44	R\$ 2.389.102,66	R\$ 53.396,70	R\$ 2.335.705,96	R\$ 222.608,47	R\$ 2.113.097,49	R\$ 192.892,83	
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS										
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS									
00	Recursos Ordinários	R\$ 775.263,01	R\$ 3.913,69	R\$ 771.349,32	R\$ 44.027,98	R\$ 727.321,34	R\$ 643.832,50	R\$ 83.488,84	R\$ 665.351,54
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 183.491,30	-R\$ 2.152,39	R\$ 185.643,69	R\$ 11.939,47	R\$ 173.704,22	R\$ 120.143,39	R\$ 53.560,83	R\$ 27.470,58
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 162.328,36	R\$ 432,32	R\$ 161.896,04	R\$ 6.159,06	R\$ 155.736,98	R\$ 128.346,64	R\$ 27.390,34	R\$ 189.453,98
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 552.549,38	-R\$ 98,94	R\$ 552.648,32	R\$ 6.301,93	R\$ 546.346,39	R\$ 126.362,03	R\$ 419.984,36	R\$ 16.750,57



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 53.859,18	R\$ 0,00	R\$ 53.859,18	R\$ 3,00	R\$ 53.856,18	R\$ 8.214,79	R\$ 45.641,39	R\$ 1.063,85
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 67.477,82	R\$ 0,00	R\$ 67.477,82	R\$ 0,00	R\$ 67.477,82	R\$ 0,00	R\$ 67.477,82	R\$ 15.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 477.275,06	R\$ 99.708,76	R\$ 377.566,30	R\$ 234,29	R\$ 377.332,01	R\$ 223.235,77	R\$ 154.096,24	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 22.536,52	R\$ 0,00	R\$ 22.536,52	R\$ 81,00	R\$ 22.455,52	R\$ 0,00	R\$ 22.455,52	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 27,83	R\$ 0,00	R\$ 27,83	R\$ 3.266,96	-R\$ 3.239,13	R\$ 10.795,00	-R\$ 14.034,13	R\$ 404.865,53
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 3.039,40	R\$ 0,00	R\$ 3.039,40	R\$ 97,60	R\$ 2.941,80	R\$ 0,00	R\$ 2.941,80	R\$ 338.236,21
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 111.225,63	R\$ 0,00	R\$ 111.225,63	R\$ 412.668,88	-R\$ 301.443,25	R\$ 0,00	-R\$ 301.443,25	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 68.265,91	R\$ 0,00	R\$ 68.265,91	R\$ 1.844,46	R\$ 66.421,45	R\$ 8.702,64	R\$ 57.718,81	R\$ 5.254,75
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.275.820,75	R\$ 0,00	R\$ 1.275.820,75	R\$ 302,58	R\$ 1.275.518,17	R\$ 25.392,58	R\$ 1.250.125,59	R\$ 649.461,17
		R\$ 3.753.160,15	R\$ 101.803,44	R\$ 3.651.356,71	R\$ 486.927,21	R\$ 3.164.429,50	R\$ 1.295.025,34	R\$ 1.869.404,16	R\$ 2.312.908,18



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS									
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS								
00	Recursos Ordinários	R\$ 595.049,99	R\$ 3.913,69	R\$ 591.136,30	R\$ 0,00	R\$ 591.136,30	R\$ 156.357,55	R\$ 56.397,37
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 501.906,28	-R\$ 2.152,39	R\$ 504.058,67	R\$ 0,00	R\$ 504.058,67	R\$ 22.771,01	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 96.102,00	R\$ 432,32	R\$ 95.669,68	R\$ 0,00	R\$ 95.669,68	R\$ 40.847,52	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 345.175,29	-R\$ 98,94	R\$ 345.274,23	R\$ 0,00	R\$ 345.274,23	R\$ 12.164,95	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 54.321,92	R\$ 0,00	R\$ 54.321,92	R\$ 0,00	R\$ 54.321,92	R\$ 186,20	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 77.964,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 411.705,39	R\$ 99.708,76	R\$ 311.996,63	R\$ 0,00	R\$ 311.996,63	R\$ 38.951,34	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 19.653,83	R\$ 0,00	R\$ 19.653,83	R\$ 0,00	R\$ 19.653,83	R\$ 81,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 49.453,58	R\$ 0,00	R\$ 49.453,58	R\$ 0,00	R\$ 49.453,58	R\$ 2.186,46	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 3.082,04	R\$ 0,00	R\$ 3.082,04	R\$ 0,00	R\$ 3.082,04	R\$ 97,60	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 112.673,69	R\$ 0,00	R\$ 112.673,69	R\$ 0,00	R\$ 112.673,69	R\$ 365,63	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 51.978,01	R\$ 0,00	R\$ 51.978,01	R\$ 0,00	R\$ 51.978,01	R\$ 1.995,91	R\$ 2.620,61
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 173.074,89	R\$ 0,00	R\$ 173.074,89	R\$ 0,00	R\$ 173.074,89	R\$ 0,00	R\$ 134.231,81
		R\$ 2.492.141,38	R\$ 101.803,44	R\$ 2.390.337,94	R\$ 0,00	R\$ 2.390.337,94	R\$ 276.005,17	R\$ 193.249,79
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS								
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 2.492.141,38	R\$ 101.803,44	R\$ 2.390.337,94	R\$ 0,00	R\$ 2.390.337,94	R\$ 276.005,17	R\$ 193.249,79

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Anexo 4 - DÍVIDA

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 1.018.218,93
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.114.332,77
Ativo Disponível	R\$ 2.390.337,94
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 276.005,17
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 23.153.854,75
% da DC sobre a RCL	4,39%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 27.784.625,70
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 0,00
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 112.239,37
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 21.156,13



DESCRIÇÃO	R\$
TOTAL	R\$ 133.395,50
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 23.153.854,75
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,57%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/dotação.

Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 23.153.854,75
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.490.906,10	R\$ 1.235,28	R\$ 2.492.141,38
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 572.121,43	R\$ 1.235,28	R\$ 573.356,71
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.918.784,67	R\$ 0,00	R\$ 1.918.784,67

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 719.781,65	R\$ 232.242,39	R\$ 487.539,26	R\$ 1.235,28	R\$ 1.235,28	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 928.941,02	R\$ 110.033,88	R\$ 818.907,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 501.290,77	R\$ 27.473,73	R\$ 473.817,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 54.321,92	R\$ 186,20	R\$ 54.135,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 304.220,92	R\$ 78.959,52	R\$ 225.261,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 19.653,83	R\$ 1.227,97	R\$ 18.425,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 49.453,58	R\$ 2.186,46	R\$ 47.267,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 428.976,65	R\$ 80.160,66	R\$ 348.815,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 136.806,29	R\$ 61.483,91	R\$ 75.322,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 386.246,94	R\$ 13.329,79	R\$ 372.917,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 94.076,58	R\$ 5.346,96	-R\$ 99.423,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 49.794,78	R\$ 7.037,10	R\$ 42.757,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 49.794,78	R\$ 7.037,10	R\$ 42.757,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 363.412,00	R\$ 142.647,40	R\$ 220.764,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 77.485,97	R\$ 0,00	R\$ 77.485,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 112.673,69	R\$ 365,63	R\$ 112.308,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 173.252,34	R\$ 142.281,77	R\$ 30.970,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 2.490.906,10	R\$ 572.121,43	R\$ 1.918.784,67	R\$ 1.235,28	R\$ 1.235,28	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.490.906,10	R\$ 572.121,43	R\$ 1.918.784,67	R\$ 1.235,28	R\$ 1.235,28	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 5 - RECEITA

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 25.662.588,79	R\$ 26.563.228,72	103,51%
Receita Tributária	R\$ 1.517.900,00	R\$ 979.929,54	64,55%
Receita de Contribuições	R\$ 60.000,00	R\$ 90.502,42	150,83%
Receita Patrimonial	R\$ 100.750,00	R\$ 245.512,78	243,68%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 35.700,00	R\$ 13.766,52	38,56%
Transferências Correntes	R\$ 23.778.138,79	R\$ 24.641.495,73	103,63%
Outras Receitas Correntes	R\$ 170.100,00	R\$ 592.021,73	348,04%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.937.250,16	R\$ 97.560,00	1,97%
Alienação de bens	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 3.916.250,16	R\$ 97.560,00	2,49%
Operação de crédito	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 30.599.838,95	R\$ 26.660.788,72	87,12%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.979.950,00	-R\$ 3.149.170,14	105,67%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	-R\$ 820,16	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.979.950,00	-R\$ 3.148.349,98	105,65%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 27.619.888,95	R\$ 23.511.618,58	85,12%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 27.619.888,95	R\$ 23.511.618,58	85,12%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 26.563.228,72
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 820,16
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 26.562.408,56



Receitas	Total R\$
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 3.148.349,98
(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 23.414.058,58
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 260.203,83
(=) RCL	R\$ 23.153.854,75

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 820,16
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	-R\$ 820,16

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.008.609,70
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 593,05
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 332.391,35
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 263.718,70
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 3.164,58
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 394.590,59
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 14.151,43
Transferências	R\$ 16.212.613,06
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.500,94
Cota Parte ICMS	R\$ 7.548.429,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 32.472,48
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.669.113,57
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 110.096,97
Total receita base - ENSINO	R\$ 17.221.222,76
Valor mínimo - 25%	R\$ 4.305.305,69

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 5.801.491,32
(+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino	R\$ 5.801.491,32
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 3.148.349,98
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	R\$ 2.610.742,21



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 563.766,62
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos	R\$ 5.775.332,47
Total da Receita Base	R\$ 17.221.222,76
Percentual sobre a receita base	33,53%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16	R\$ 1.095.194,97
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 53.396,70
(C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94)	R\$ 344.639,94
(D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01	R\$ 697.158,33
(E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 30.236,57
(F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira	R\$ 0,00

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar.

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.712.191,91
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.587.593,49
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	95,40%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.008.609,70
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 593,05
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 332.391,35
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 263.718,70
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 3.164,58
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 394.590,59
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 14.151,43
Transferências	R\$ 16.212.613,06
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.500,94
Cota Parte ICMS	R\$ 7.548.429,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 32.472,48
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.669.113,57
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 110.096,97
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
Total receita base	R\$ 17.221.222,76
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.583.183,41

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 5.513.504,65
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde	R\$ 5.513.504,65
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03.	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	R\$ 1.476.977,16
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 4.036.527,49
Total da Receita Base	R\$ 17.221.222,76
(=) Percentual aplicado em saúde	23,43%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016	R\$ 686.805,98
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 53.396,70
(C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10)	R\$ 361.713,97



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02	R\$ 271.695,31
(E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03	R\$ 45.453,27
(F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6.	R\$ 0,00

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 8 - PESSOAL

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho								
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 142.902,90	R\$ 18.598,10	R\$ 24.501,45	R\$ 24.675,05	R\$ 26.894,32	R\$ 23.462,75	R\$ 24.771,23
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.986.057,15	R\$ 657.589,17	R\$ 620.264,05	R\$ 668.534,90	R\$ 701.380,12	R\$ 666.527,38	R\$ 671.761,53
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 977.470,92	R\$ 169.879,68	R\$ 151.562,79	R\$ 166.823,58	R\$ 170.328,46	R\$ 156.958,85	R\$ 161.917,56
		R\$ 5.106.430,97	R\$ 846.066,95	R\$ 796.328,29	R\$ 860.033,53	R\$ 898.602,90	R\$ 846.948,98	R\$ 858.450,32

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Julho a Dezembro

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro								
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 32.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 219.890,80	R\$ 31.611,76	R\$ 34.905,05	R\$ 35.375,01	R\$ 34.413,51	R\$ 35.363,17	R\$ 48.222,30
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.403.372,31	R\$ 711.991,78	R\$ 762.538,99	R\$ 719.351,70	R\$ 723.908,50	R\$ 719.991,94	R\$ 765.589,40
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.064.890,66	R\$ 168.757,86	R\$ 178.587,98	R\$ 169.765,32	R\$ 169.886,43	R\$ 173.415,39	R\$ 204.477,68
		R\$ 5.738.153,77	R\$ 912.361,40	R\$ 976.032,02	R\$ 924.492,03	R\$ 934.208,44	R\$ 940.770,50	R\$ 1.050.289,38

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 11.463.344,84	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.463.344,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.463.344,84	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 11.463.344,84	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 260.203,83	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.203.141,01	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 668.760,10	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 668.760,10	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 668.760,10	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 668.760,10	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 4.758,07	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 664.002,03	

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 10.539.138,98	R\$ 23.153.854,75	45,51%
Legislativo	R\$ 664.002,03	R\$ 23.153.854,75	2,86%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.



Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 11.203.141,01
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 23.153.854,75
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	48,38%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.463.344,84	R\$ 0,00	R\$ 10.794.584,74	R\$ 0,00	R\$ 668.760,10	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 8.944.052,22	R\$ 0,00	R\$ 8.389.429,46	R\$ 0,00	R\$ 554.622,76	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 2.156.498,92	R\$ 0,00	R\$ 2.042.361,58	R\$ 0,00	R\$ 114.137,34	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 362.793,70	R\$ 0,00	R\$ 362.793,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.463.344,84	R\$ 0,00	R\$ 10.794.584,74	R\$ 0,00	R\$ 668.760,10	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 11.463.344,84		R\$ 10.794.584,74		R\$ 668.760,10	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 260.203,83		R\$ 255.445,76		R\$ 4.758,07	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.203.141,01		R\$ 10.539.138,98		R\$ 664.002,03	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.944.392,11
Impostos	R\$ 1.882.835,22
IPTU	R\$ 15.837,40
IRRF	R\$ 236.409,29
ITBI	R\$ 941.826,42
ISSQN	R\$ 688.762,11
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 41.179,98
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 909,79
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 19.467,12
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.097.233,63
FPM	R\$ 5.931.996,27
Transf. ITR	R\$ 1.124.010,33
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 34.316,04
CIDE	R\$ 6.910,99
Transferências do Estado	R\$ 6.912.857,59
ICMS	R\$ 6.818.968,24
IPVA	R\$ 93.889,35
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.954.483,33
População do Município	5.375
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.116.813,83
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.116.761,04
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.116.761,04

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
-----------	-----------	------------------	-------------------	-------------------	----------	-----



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.116.761,04	R\$ 15.954.483,33	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.116.761,04	R\$ 15.954.483,33	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 664.002,03	R\$ 1.116.761,04	59,45%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 664.002,03	R\$ 23.153.854,75	2,86%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

APÊNDICE - A - Termo de Alerta

APÊNDICE - A

Termo de Alerta

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU/1116540	População: 5.375 hab.
GESTOR:	Luiz Carlos Nunes Castelo	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SAO JOSE DO XINGU, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
MURAL	JORNAL AMM	1º	30/05/2016	30/05/2016	Publicação informada no prazo	Não

O Poder Executivo do Município de SAO JOSE DO XINGU encaminhou, a este Tribunal de Contas, no prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de SAO JOSE DO XINGU não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 9.741.714,75	R\$ 596.691,63
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 21.757.113,05	R\$ 21.757.113,05
Aplicado (%)	44,77%	2,74%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 44,77% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,74% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 21.757.113,05	
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 26.108.535,66	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 23.497.682,09	Não
Total da Dívida Consolidada Líquida	-R\$ 13.341.530,54	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-51,10%	

O Município de SAO JOSE DO XINGU até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 21.757.113,05	
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 3.481.138,09	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 3.133.024,28	Não
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de SAO JOSE DO XINGU até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 21.757.113,05	
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 4.786.564,87	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 4.307.908,38	Não
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de SAO JOSE DO XINGU até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 331.042,01 (Receita Fiscal R\$ R\$ 6.789.885,12 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 6.458.843,11). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00605/2015), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2016	
Receitas fiscais (a)	R\$ 6.789.885,12	
Despesas fiscais (b)	R\$ 6.458.843,11	Não
Resultado Primário (a-b)	R\$ 331.042,01	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-R\$ 991.489,55	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SAO JOSE DO XINGU para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

Documentos da LRF

clique com o mouse sobre a tabela para mais opções

Seleção por recebimento

Todos

Formo de Alerta Limites LRF Painel de Prazos e Envios

Exerc...	Meio Divulgação	Local	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
2016	MURAL	JORNAL AMM	30/03/2016	30/03/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	MURAL	JORNAL AMM	30/05/2016	30/05/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	MURAL	JORNAL AMM	29/07/2016	30/07/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	MURAL	JORNAL AMM	30/09/2016	30/09/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	MURAL	JORNAL AMM	30/11/2016	30/11/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	JORNAL DA AMM	JORNAL AMM	30/01/2017	30/01/2017	PUBLICAÇÃO NO PRAZO

Publicações

Exerc...	Meio Divulgação	Local	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
2016	MURAL	JORNAL AMM	30/05/2016	30/05/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	MURAL	JORNAL AMM	30/09/2016	30/09/2016	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	JORNAL DA AMM	JORNAL AMM	30/01/2017	30/01/2017	PUBLICAÇÃO NO PRAZO
2016	JORNAL DA AMM	JORNAL AMM	22/05/2017	30/01/2017	PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO

Opção de envio dos anexos: QUADRIMESTRAL

RCL Acumulado (R\$)	Total despesa com pessoal (R\$)	Limite Legal (%)	Aplicado (%)	Alerta 90%	Alerta 95% Art. 22	Notificação 10
R\$ 21.757.113,05	R\$ 9.741.714,75	54,0%	44,77	NÃO	NÃO	NÃO
R\$ 21.757.113,05	R\$ 596.691,63	6,0%	2,74	NÃO	NÃO	NÃO

Líquida	Limite máx. 120% da RCL	Limite 90% máx. p/ fins alerta	% do limite máximo da DCL	Total Dívida Consol. Líquida
R\$ 21.757.113,05	R\$ 26.108.535,66	R\$ 23.497.682,09	-51,1%	R\$ 13.341.530

Líquida	Lim.máx. 16% RCL tot. Op.Cred.	Limite 90% máx. p/ fins alerta	% do limite máx. das Op. Créd.	Total das operações de crédito
R\$ 21.757.113,05	R\$ 3.481.138,09	R\$ 3.133.024,28	0,0%	R\$ 0

Líquida	Lim. máx.22% RCL p/ concessão	Limite 90% máx. p/ fins alerta	% do limite máx. garantias	Total Garantias Concedidas
R\$ 21.757.113,05	R\$ 4.786.564,87	R\$ 4.307.908,38	92 de 95	0,0%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

APÊNDICE - B - Telas do Aplic

APÊNDICE - B

Telas do Aplic

Razão Contábil(com contrapartida)

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Despesa Orçamentária

Consulta parametrizada

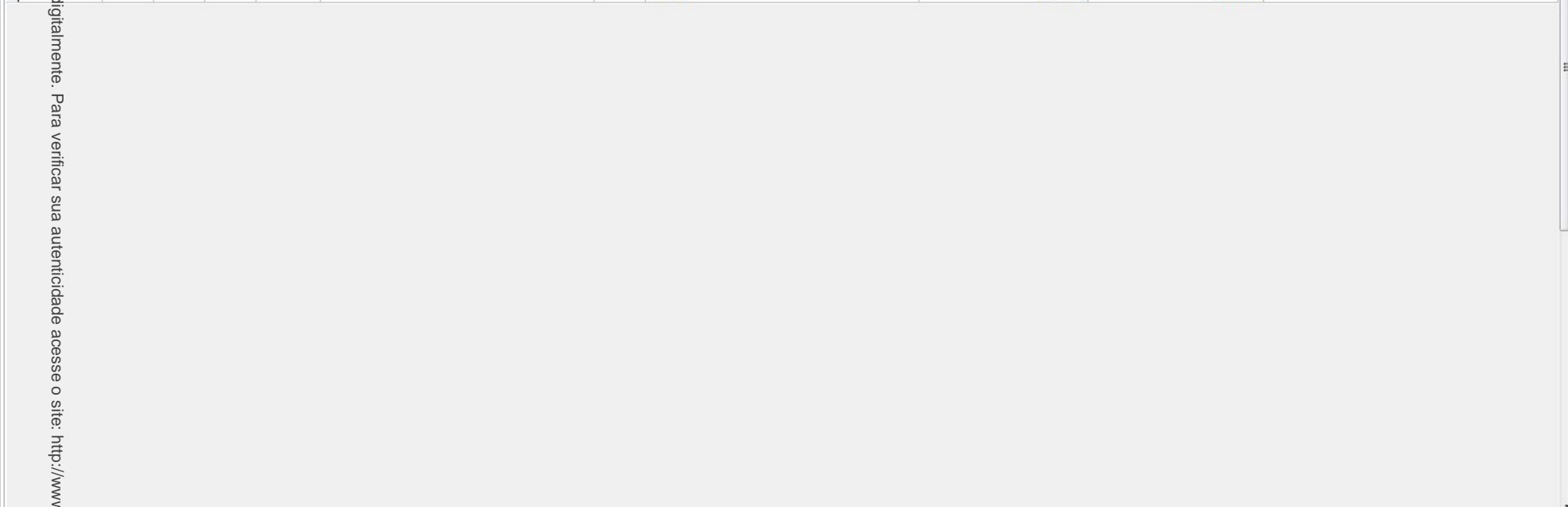
Informe o mês de referência Conta contábil

DEZEMBRO 52213040000

Incluir registros:
 de orçamento da carga inicial

Pesquisar [Enter]

Data	Tipo	Nº lan...	Seque...	Conta	Descrição	ISF	Histórico	Débito(R\$)	Crédito(R\$)	Detalhamento
01/12/2016	2	21201...	1	5221304...	OPERAÇÕES DE CREDITO		Pela alteração orçamentária aumentativa 000105/...	1.890,00	0,00	
01/12/2016	2	21201...	2	5221399...	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR ...		Pela alteração orçamentária aumentativa 000105/...	0,00	1.890,00	
31/12/2016	3	21300...	1	5221399...	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR ...		Pelo encerramento do controle de dotação adicio...	1.890,00	0,00	
31/12/2016	3	21300...	2	5221304...	OPERAÇÕES DE CREDITO		Pelo encerramento do controle de dotação adicio...	0,00	1.890,00	
TOTAL								3.780,00	3.780,00	



Imprimir e/ou
 Fechar [Esc]

Acesso digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tcmto.mt.gov.br/assinatura

4 registro(s)
 Selecionar Unidade Gestora
 Escolher o Modo de Trabalho

Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência

DEZEMBRO

Dados consolidados do Ente

* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisar [Enter]

Título	Escrituração	Descrição	Previsão Atualizada(R\$)	Receita Realizada(R\$)	Diferença(R\$)	
					Para mais	Para menos
1.9.2.099.00.00	S	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.200.00.00	N	RESTITUIÇÕES	5.250,00	24.948,24	19.698,24	0,00
1.9.2.099.00.00	S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.250,00	24.948,24	19.698,24	0,00
1.9.3.000.00.00	N	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	56.700,00	10.720,53	0,00	45.979,47
1.9.3.000.00.00	N	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	51.450,00	3.259,48	0,00	48.190,52
1.9.3.011.00.00	S	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	31.500,00	2.455,37	0,00	29.044,63
1.9.3.073.00.00	S	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	4.200,00	709,21	0,00	3.490,79
1.9.3.098.00.00	S	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.3.099.00.00	N	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.250,00	94,90	0,00	5.155,10
1.9.3.099.01.00	S	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.250,00	94,90	0,00	5.155,10
1.9.3.200.00.00	N	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.250,00	7.461,05	2.211,05	0,00
1.9.3.200.00.00	N	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	5.250,00	7.461,05	2.211,05	0,00
1.9.3.299.01.00	S	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	5.250,00	7.461,05	2.211,05	0,00
1.9.9.000.00.00	N	RECEITAS DIVERSAS	84.000,00	49.236,94	0,00	34.763,06
1.9.9.000.00.00	S	OUTRAS RECEITAS	84.000,00	49.236,94	0,00	34.763,06
2.0.0.000.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	4.937.250,16	97.560,00	0,00	4.839.690,16
2.1.0.000.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.000.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.000.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.1.1.099.00.00	S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.2.0.000.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.2.1.000.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.1.000.00.00	S	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.2.000.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.2.000.00.00	S	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.0.000.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.916.250,16	97.560,00	0,00	3.818.690,16
2.4.2.000.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.4.2.000.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
2.4.2.001.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
2.4.2.002.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
2.4.2.099.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

Imprimir e/ou

Fechar [Esc]

www.tce-mt.gov.br/assinatura

Selecionar Unidade Gestora Escolher o Modo de Trabalho